

LEI Nº 64 DE 18 de junho de 1990.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo conceder auxílio a pessoas carentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmas, conceder auxílio a pessoas carentes/necessitadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmas, 30 de agosto de 1990, 169' da Independência, 102' da República, 2' ano do Estado do Tocantins, 1' ano de Palmas.

FENELON BARBOSA SALES
Prefeito Municipal